

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA CNPJ: 01.610.134/0001-97



Lei nº 226 de 13 de Setembro de 2017.

AMARA MUNICIPAL
DE CIDELÂNDIA
Recebido em: 11 10 11

"Cria a Lei do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas e dá outras providências".

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1° O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas FUMPD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade assegurar recursos para o desenvolvimento da Política Municipal sobre Drogas, sob a responsabilidade dos órgãos municipais, Entidades da Sociedade Civil que integram o COMPOD, compondo assim o Sistema Municipal sobre Drogas SIMPD.
  - Art. 2° São fontes de recursos para o FUMPD:
- I Dotações especificas, estabelecidas no orçamento do Município e créditos adicionais a ele destinados;
- II Doações de organismos ou entidades, pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;
- **III -** Recursos provenientes da alienação dos bens de que trata a Lei Federal no. 11.343/2006:
- IV Recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização de drogas e medicamentos controlados, bem como de produtos químicos utilizados no fabrico e transformação de drogas;
- **V** Recursos de outras origens, inclusive os provenientes de financiamentos externos:
- VI Recursos oriundos de leilões de bens perdidos em favor do Estado;
  - VII Recursos auferidos em razão de aplicações financeiras;
- VIII Recursos provenientes de inscrições em cursos, simpósios, seminários, congressos e outros eventos promovidos pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas ou pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas;
- IX Superávit financeiro apurado em balanço do FUMPD em exercícios anteriores;
- **X** Outras receitas que, por sua natureza, passem a ser destinadas, por meio de lei, ao FUMPD;
- **Parágrafo único.** Os saldos verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do FUMPD.
  - Art. 3º Os recursos do FUMPD serão destinados:
- I Às ações, programas, projetos e atividades no âmbito na Política Municipal sobre Drogas, com foco na prevenção, cuidados e ressocialização de usuários de drogas, na repressão, no controle e na fiscalização sobre o uso e tráfico de drogas no Município;



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA CNPJ: 01.610.134/0001-97



- II À política de formação permanente, para trabalhadores e conselheiros do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas;
- **III** À realização de estudos, pesquisas e avaliações que permitam aprofundar o conhecimento sobre drogas, a extensão do consumo e sua evolução, a prevenção do uso indevido, repressão, cuidado, reabilitação, redução de danos, reinserção social e ocupacional, observando os preceitos éticos:
- IV À realização de estudos, análises e avaliações sobre as práticas das intervenções públicas e privadas, nas áreas de prevenção, cuidado, reabilitação, redução de danos, reinserção social e ocupacional, redução da oferta, considerando que os resultados orientarão a continuidade ou a reformulação dessas práticas;
- **V** Às ações e programas de sensibilização e conscientização social sobre drogas, incluindo campanhas educativas de ação comunitária;
- VI Ao financiamento, de acordo com a política municipal e estadual, do deslocamento de profissionais ligados a instituições que desenvolvam trabalhos e atividades afins, para outros estados e países, bem como a instituições consideradas como de referência reconhecidos pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- VII Às organizações da sociedade civil, que desenvolvam atividades especificas de prevenção, cuidados e ressocialização de usuário de drogas, cujos recursos deverão ser acessados por meio de convênios com a Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de editais e chamadas públicas, submetidas à aprovação pelo COMPOD;
- **VIII -** A estruturação e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados;
  - IX Aos custos de sua própria gestão.
- **Art. 4°** A aplicação dos recursos do FUMPD será aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas COMPOD.
- **Art. 5°** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas COMPOD, por meio do seu Regimento Interno, constituirá Comissão de Gestão de Recursos, obedecida a paridade, para propor e acompanhar a aplicação dos recursos do FUMPD, com as seguintes atribuições:
  - I propor os objetivos e metas do Fundo;
- II Propor o plano anual de aplicação das receitas do Fundo à Secretaria Municipal de Saúde, submetido à prévia deliberação da Assembleia/Conselho Pleno;
- III Acompanhar a elaboração de relatório trimestral das atividades do Fundo, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, e submeter à apreciação da Assembleia/Pleno do Conselho;
  - Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

## FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA PREFEITO MUNICIPAL